



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.089/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.051/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/2014 – OBS: NA HIPÓTESE DE NÃO SOCORREREM A LICITAÇÃO DE 03 (TRÊS) NAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Benedito Valadares nº. 51 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio e conforme portaria 001/2016 de 04 de fevereiro de 2016, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº. 2.447 de 22 de dezembro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, sofás e armários.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 04 de OUTUBRO de 2017 até às 13:00h

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 04 de OUTUBRO de 2017 às 13:00h

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro – Bom Sucesso – MG.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição sofás, cadeiras e armários, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00 as 18h00, através do site – www.bomsucesso.mg.gov.br ou pelo telefone: 35 3841-1207 Ramal 33.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor individual, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: NA HIPÓTESE DE NÃO SOCORREM A LICITAÇÃO DE 03 (TRÊS) NAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.3.1 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 – Que esteja reunida em consórcio.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Cópia do Contrato Social ou Última Alteração contratual consolidada ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **Anexo II**.
- Cópia do Contrato Social ou Última Alteração contratual consolidada ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1– A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial), devendo conter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido e **marca**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;

6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;

6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.5 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.1.6 – Indicação da marca e característica dos produtos;

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

6.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/06.

6.10 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.11 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Abertura do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.6. – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.6.1 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.7 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 – O disposto no item 7.2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.2.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.12 – Se não houver no mínimo 03 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.5 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital ou pelo e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis à realização do Pregão, a Proposta Comercial, conforme **Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Cédula de identidade de todos os sócios;

8.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 – A licitante que apresentar o documento solicitado na habilitação jurídica, no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, expedida em pelo menos 90 dias da data de abertura do certame;

8.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

8.2.3 – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.2.5 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO

8.3.1.1 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instância expedidas diretamente no site do TJMG [http:// WWW.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa](http://WWW.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa) para comprovação no que determina o item 8.3.1

8.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo V;

8.4.2 - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VI;

8.5 – DOS DOCUMENTOS

8.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.5.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.5.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.5.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.5.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.5.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.5.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.5.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

09 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante **até 02 dias úteis antecedentes ao dia da abertura**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, na Sede da Prefeitura ou enviadas por email licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

9.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário de 12h00 as 18h00 ou enviados por email licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

9.6.4– O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

11.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3 – Após a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Site da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Nota de Autorização de Serviço" dentro do prazo de validade do registro.

11.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os serviços de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.6 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

11.7 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.7 o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

13 - SOLICITAÇÃO E ENTREGA

13.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

13.1.1 - Prazo de entrega: *em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*

13.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado..

14.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

14.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

14.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

14.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução do serviço, caracterizando a inexecução parcial;

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Municipal.

15.1.3 – Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bom Sucesso, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

16.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

16.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

16.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

16.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

16.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Termo de referência – Anexo I

16.8.2 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 16.8.3 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo III;
- 16.8.4 – Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
- 16.8.5 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7^o. XXXIII) – Anexo V;
- 16.8.6 – Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- 16.8.7- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
- 16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de BOM SUCESSO – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso ou através do e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br.
- 16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Bom Sucesso, 31 de agosto de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 089 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sofás, cadeiras e armários .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de atender à secretaria municipal de obras do município de Bom Sucesso.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou, através de cotações de preços, uma estimativa na ordem de R\$57.013,33 (cinquenta e sete mil e treze reais e trinta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	CADEIRA ESPALDAR MÉDIOGIRATÓRIA BACK SYSTEM COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO ANATOMICA. ACABAMENTO COM BORDAS EM PERFIL DE PVC SEMI-RÍGIDO MACHO/FÊMEA. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. DIMENSÕES DO ASSENTO 460X430MM (L X P) E DIMENSÕES DO ENCOSTO 415X364MM (L X H). FIXAÇÃO DOS COMPONENTES POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. CONJUNTO DE BASE GIRATÓRIA PARA CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES PARA ACOPLAGEM DO ASSENTO. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE DISPOSITIVO HIDROPNEUMÁTICO, POSSIBILITANDO AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (POR MEIO DE PISTÃO À GÁS). MECANISMO MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE DE ALTURA DO ASSENTO E DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO. SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM OITO NÍVEIS DE AJUSTE.BASE CINCO HASTES PRODUZIDAS EM TUBO DE SEÇÃO OBLONGULAR, COM FUSÃO DAS HASTES AO ANEL METÁLICO CENTRAL PELO SISTEMA DE ELETROFUSÃO (SOLDA À PONTO). CARENAGEM TERMOPLÁSTICA	50	R\$ 473,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<p>INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DISPOSTA SOBRE A PARTE SUPERIOR DA BASE E FIXADAS POR PINOS DE ENCAIXE POR PRESSÃO. CASULO DE ALOJAMENTO DOS RODÍZIOS OU PRODUZIDOS NO PRÓPRIO TUBO COM TRAVAMENTO DAS PAREDES. RODÍZIOS DUPLOS PRODUZIDOS EM NYLON COM RODAS DE 65 MM DE DIÂMETRO, HASTE VERTICAL CILINDRICA DE ACOPLAGEM À BASE COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO. APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA DE AÇO COM AJUSTE DE ALTURA POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO ERGONÔMICO COM MOLA. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DESIGNADO PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL</p>		
02	<p>CADEIRA ESPALDAR MÉDIO FIXA TIPO 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. ACABAMENTO COM BORDAS EM PERFIL DE PVC SEMI-RÍGIDO MACHO/FÊMEA. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. DIMENSÕES DO ASSENTO 460X430MM (L X P) E DIMENSÕES DO ENCOSTO 415X364MM (L X H). FIXAÇÃO DOS COMPONENTES POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS POR LÂMINA DE AÇO INTERNA. ESTRUTURA FIXA PARA CADEIRA DIÁLOGO OU ESPERA DO TIPO 4 PÉS COM BASES MANUFATURADAS EM TUBO DE SESSÃO CIRCULAR DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,23 MM OU 7/8 POL. COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE ARCOS DUPLOS TIPO “Ü” INVERTIDOS. ESTRUTURA PROVIDA DE SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DO TIPO DESLIZADORA, ISOLANDO ASSIM O ATRITO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DA ESTRUTURA, RECEBEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, PASSANDO PELOS PROCESSOS DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA A 200 – 250° C. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DESIGNADO PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO</p>	15	R\$ 228,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	GOVERNAMENTAL		
03	<p>POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA BASE CROMADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS</p> <p>ASSENTO EMCOMPENSADO MULTILAMINADO COM 15 MM DEESPESURA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37KG/M³. ENCOSTO EMCOMPENSADO MULTILAMINADO COM 15 MM DEESPESURA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37KG/M³. MOLASUORTEEMAÇOCOM76,20MMDELARGURA,ESPESSURA6,35 MM. APOIA BRAÇOS SL, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO, TOTALIZANDO85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE. BASEGIRATÓRIADESMONTÁVELCOMARANHAESTAMPADADE5HASTES DEAÇOCOMPINODORODÍZIOSOLDADONAEXTREMIDADEDAHASTE,EVI TANDOQUESESOLTEM,APOIADASOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. COLUNACENTRALDESMONTÁVELFIXADAPORENCAIXECÔNICO,ROLAME NTOAXIALDEGIRO,ESFERASEARRUELASDEAÇOTEMPERADODEALTARES ISTÊNCIA,SISTEMADEREGULAGEMDA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA. MECANISMODO TIPORELAX, CONSISTEMADELIVREFLUTUAÇÃOOUTRAVADO. POSSUIAJUSTEDETENSÃODAMOLAPORMANÍPULO. FIXAÇÃODOASSENTOCOMDISTÂNCIAENTREFUROS DE 160 X 200MM. COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DEZINCAGEM. ACABAMENTO EMPINTURAAPÓDOTIPOHÍBRIDACOMCAMADADE60MÍCRONSECURAE MESTUFAÀ200°C,NACORPRETOLISOSEMI-BRILHOW-ECO E COLUNA NA COR PRETO ULTRAFOSCO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO DA PINTURA. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO</p>	2	R\$ 1.306,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 480 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM ALTURA DO ENCOSTO: 610 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1050-1170 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COR A DEFINIR. GARANTIA: 6 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL		
04	POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA COM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 15 MM DE ESPESSURA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 45MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37KG/M ³ . APOIA BRAÇOS INTEGRADO À ESTRUTURA DE AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO S CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 25,40 MM DE DIÂMETRO (1”), PAREDE 2,25MM. TRAVESSA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 25,40 MM DE DIÂMETRO (1”), PAREDE 2,25MM. SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCO. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200 °C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 470 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM LARGURA DO ENCOSTO: 470 MM ALTURA DO ENCOSTO: 400 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 600 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 910 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 570 MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COR A DEFINIR. GARANTIA: 6 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	15	R\$ 836,33
05	POLTRONA DE ESPERA 1 LUGAR POLTRONA COM ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PINUS FIXADA POR GRAMPOS E COLA. ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO	01	R\$ 493,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CORINO SINTÉTICO OU TECIDO. ESTRUTURA CONTINUA LATERAL DE AÇO CARBONO POLIDO E CROMADO E PROTEÇÃO DOS PÉS EM POLIMERO PLÁSTICO PRETO QUE EVITAM RISCAR O PISO. DIMENSÕES: 0,58X0,78X0,72M (LXAXP). COR A DEFINIR. GARANTIA: 1 ANO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL		
06	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES SOFÁ 02 LUGARES COM ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PINUS FIXADA POR GRAMPOS E COLA COM PERCINTAS ELÁSTICAS E ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO. DENSIDADE D28 COM 60 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E 10 MM NO ENCOSTO. ALMOFADAS SOLTAS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CORINO SINTÉTICO OU TECIDO. PERFIL LATERAL DE AÇO CARBONO SAE 1006 DE BITOLA Ø 7/8" E ESPESSURA 1,20 MM, POLIDO E CROMADO, BRAÇO DE APOIO EM MDF E PROTEÇÃO DOS PÉS EM POLIMERO PLÁSTICO PRETO QUE EVITAM RISCAR O PISO. DIMENSÕES: 1,35X0,81X0,80M (LXAXP). COR A DEFINIR. GARANTIA: 1 ANO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	01	R\$1.207,00
07	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES SOFÁ 03 LUGARES COM ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PINUS FIXADA POR GRAMPOS E COLA COM PERCINTAS ELÁSTICAS E ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO. DENSIDADE D28 COM 60 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E 10 MM NO ENCOSTO. ALMOFADAS SOLTAS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CORINO SINTÉTICO OU TECIDO. PERFIL LATERAL DE AÇO CARBONO SAE 1006 DE BITOLA Ø 7/8" E ESPESSURA 1,20 MM, POLIDO E CROMADO, BRAÇO DE APOIO EM MDF E PROTEÇÃO DOS PÉS EM POLIMERO PLÁSTICO PRETO QUE EVITAM RISCAR O PISO. DIMENSÕES: 1,85X0,81X0,80M (LXAXP). COR A DEFINIR. GARANTIA: 1 ANO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	01	1.427,00
08	ARQUIVO DE AÇO TOTALMENTE MONTÁVEL ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60MM), TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90° TIPO U (15X15X15MM) EM CHAPA #16 (1,50MM). MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS	8	R\$ 657,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

<p>TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME (AL+ZN) CHAPA #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO TRAZEIRA (MEDIDA 250MM "A" COM DOBRA EM L 15MMX15MM EM GALVALUME (AL+ZN) CHAPA #20 COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS (MEDIDA 245MM "A" COM DOBRA EM L 15MMX15MM EM GALVALUME (AL+ZN) CHAPA #20. REFORÇO - CONTÉM 4 REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z" COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90° (MEDIDA 1210X700MM) EM CHAPA # 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO, SENDO A 1ª DOBRA DE 90° A 25MM, 2ª DOBRA DE 90° A 20MM, 3ª DOBRA DE 90° A 25MM, TERMINANDO COM 10MM. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U (15X15X15MM) ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). TRAVA NA BASE INFERIOR FRONTAL EM CHAPA #20 (0,90MM), COM 4 DOBRAS SENDO A 1ª DE 90° A 10MM, A 2ª DE 90° A 15MM, A 3ª DE 90° 45MM, A 4ª DE 90° A 40MM E TERMINA COM 10MM. TRAVA NA BASE INFERIOR TRASEIRA EM CHAPA #20 (0,90MM), EM FORMATO U COM 2 DOBRAS, A 1ª DE 90° A 15MM, A 2ª DE 90° A 45MM E TERMINA COM 15MM. ACOMPANHA KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DE 3,5 X 10MM PARA FIXAÇÃO. TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. GAVETAS MONTÁVEIS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRAZEIRAS COM 250MM (A) EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM GALVALUME (AL+ZN) #20 (0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO POR ENCAIXE A LATERAL DIREITA E ESQUERDA AO FUNDO E 2(DUAS) CANTONEIRAS FRONTAIS COM 245MM (A) COM EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM GALVALUME (AL+ZN) #20 (0,90MM) COM 2 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE COM LADO PRÉ-DEFINIDO, SENDO UMA APLICADA AO LADO DIREITO E OUTRA AO LADO ESQUERDO, SENDO UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO DA FRENTE AO CORPO DA GAVETA, SENDO AS MEDIDAS DAS FRENTE 304,5MM(A) X 429,10MM(L) X 14,1MM(E), MEDIDAS EXTERNAS DO CORPO GAVETA SEM AS FRENTE 98MM(A) X 417,60MM(L) X 473MM(P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM), HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470 X 30MM) EM GALVALUME (AL+ZN) #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITAM UMA REGULAGEM PRECISA. BORDAS LATERAIS COM 100MM DE ALTURA COM A 1ª DOBRA EM 90° A 95MM DO FUNDO E A 2ª DOBRA A 5MM DA 1ª FORMANDO UM REFORÇO LATERAL PARA SUSTENTAÇÃO DA GAVETA. PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA GAVETA (MEDIDA 55MMX32MM) COM ABERTURA EM SENTIDO VERTICAL NA EXTREMIDADE DIREITA E ESQUERDA. PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45° COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM “ÔMEGA”, MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M), ANÁLISE E TESTE DE RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE ENSAIO DE CISALHAMENTO POR TRAÇÃO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) EM GALVALUME (AL+ZN) CHAPA #18(1,20MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR BATOQUES EM NYLON COM 30% DE FIBRA, FIXADOS NA PARTE CORRESPONDENTE AOS FUNDOS DOS TRILHOS DAS GAVETAS E FRONTAL NAS CANALETAS FORMATO U ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DISTRIBUÍDA DE VASELINA SÓLIDA BRANCA. TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, DIVERSAS CORES. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE DE PESO E QUANTIDADE DE PASTAS: O PESO RECOMENDADO POR GAVETA É DE 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS. A QUANTIDADE DE PASTA VARIA DE 30 - 40 POR GAVETA. DIMENSÕES: 1362X470X570MM (AXLXP). COR DAS GAVETAS: A DEFINIR. COR DA ESTRUTURA: CINZA CRISTAL. GARANTIA: 3 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. **COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL		
09	<p>ARMÁRIO ALTO DE AÇO TOTALMENTE MONTÁVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA #26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADALAMINADA A FRIO COM SAE 1008. PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 432MM(L)X1920MM(A) EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 390MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 388MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM. PORTA ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA NA CHAPA #20 (0.90MM) SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO (3,85MM X 62MM) DE ARTICULAÇÃO REFORÇADO ZINCADO BRANCO. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) X 400MM(L) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PONTEADA A LATERAL COM 28 POSIÇÕES DE REGULAGENS E TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5 DOBRAS , SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180° , 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM. CONTÉM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE</p>	7	R\$ 912,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

<p>REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X897MM(L)X350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°. RETAGUARDA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #26(0,45MM) EM SISTEMA BIPARTIDO, SENDO CADA PARTE NA MEDIDA DE 1980MM(A) X 450MM(L) UNIDAS POR UM SISTEMA DE ENCAIXE COM DOBRAS CURVAS INVERTIDAS, COM 2 DOBRAS NA HORIZONTAL SENDO A 1ª A 10MM COM 270° A 2ª A 600MM COM 270° E TERMINA COM 10MM E NA VERTICAL COM 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 1980MM COM 90° E A 2ª A 10MM COM 270° E TERMINA COM 3MM. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACOMPANHA KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS 3,5 X 13MM. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, DIVERSAS CORES. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE DE PESO: O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 20 KG. (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: 1980X900X400MM (AXLXP). COR DAS PORTAS: A DEFINIR.COR DA ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CINZA CRISTAL.GARANTIA: 3 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL</p>		
--	--	--

FORMA DE ENTREGA

Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente após a entrega dos produtos, desde que o item esteja de acordo com o solicitado. **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados**, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigoram por 12 (doze) meses.

ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Bom Sucesso, 31 de agosto de 2017

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira Oficial

Viviane Andrade Alves
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PROCESSO Nº 0/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº ____/2017, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO Nº 0/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente
da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PROCESSO Nº 0/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						

OBSERVAÇÕES:

a) A entrega será efetuada 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)

b) Todos os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			nº:
Bairro:			CEP:
Cidade:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias			

Local e data.
Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO Nº 0/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO Nº 0/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

VALIDADE: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do Decreto Municipal nº 1885 de 15 de janeiro de 2013.

1 - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de construção e reparo.

Fornecedor :			
Item	Descrição do item	Valor do item	Valor total do item
Valor total do registro de preço para o fornecedor			

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial, sendo especificados acima, os itens e valores registrados:

2 - SOLICITAÇÃO E ENTREGA

2.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

2.1.1 - Prazo de entrega: *em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

2.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

2.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

2.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado..

3.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

3.5 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

3.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.8 - A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

3.10 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, as quais correrão por conta dos fornecedores.

3.11 - Para cada Nota de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal mensal.

3.12 - O pagamento será efetivado em até 30 dias subsequente ao da emissão da nota fiscal.

3.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.14 - A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Registro vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

5.2 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.

5.3 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste registro, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Registro;

5.5 - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

5.6 - O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

5.7 - Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos materiais entregues em desacordo.

5.8 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do material;

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da entrega do material.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Operar-se-á de pleno direito o Cancelamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

8.2 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

8.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

8.4 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

9 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

(nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
PELO FORNECEDOR:

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA